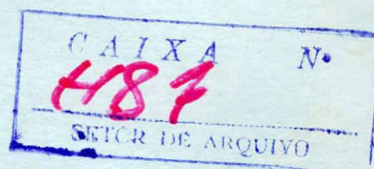




PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
3ª REGIÃO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
DE



Ca-23

1ª JCJ-GOIANIA

PROCESSO Nº 1.371 / 80

ARQUIVADO
CAIXA 19 / 80

RECLAMANTE: JOSÉ SEBASTIÃO ANDRÉ
Endereço Cerâmica Goianaz - Município de Nova Veneza.

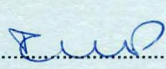
ADVOGADO: Dr. Victor Gonçalves
Endereço Av. Anhanguera n. 3.511 - Edf. Anhanguera - Cine Capri - 8º andar S/808 - Centro - Goiânia - Go.

RECLAMADO: MASP-MATERIAIS SÃO PEDRO
Endereço Av. Anhanguera nº 4.491 - Centro Goiânia - Go.

ADVOGADO:
Endereço

OBJETO : Aviso prévio; Férias; 13º sal; FGTS.

AUTUAÇÃO

Aos vinte e seis dias do mês de junho
do ano de mil novecentos e oitenta, na Secretaria
da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia
autuo a reclamação que segue, com um documentos.
Eu, , Diretor da Secretaria,
assino este termo.

TRAMITAÇÃO

23/07/80 às 12:35 hs

1º. 08. v. p.

JUSTIÇA DO TRABALHO
T.R.T. - 3.ª REGIÃO

DISTRIBUIÇÃO

RECLAMANTE:	José Sebastião André.		
RECLAMADO:	Masp- Materiais São Pedro.		
	LOCAL:	Goiânia	DATA: 26-06-80 N: 2739/80
	OBJETO:	Aviso, férias, 13ª salário. FGTS.	
	ESPÉCIE:	escrita.	OBSERVAÇÕES: Victor Gonçalves.
	DISTRIBUIDA À <u>1ª</u> JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO		
	audiência para o dia 23-07-80 às 12:35 hs.		

FI-1-3

Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente da JCJ de Goiânia - Go.

DIST. Nº 2739/80
J.C.J.

02
02/06/80
JUSTIÇA DO TRABALHO
DISTRIBUIÇÃO
RECEBIDO EM 25/06/80
S. DISTRIBUIÇÃO

Diz JOSÉ SEBASTIÃO ANDRÉ, brasileiro, casado, queimador,

residente e domiciliado nesta Capital na Cerâmica Goianaz - Município de Nova Veneza.

via do advogado, abaixo-assinado, (mandato junto), devidamente inscrito na O.A.B, Secção de Goiás sob o nº 913 de Ordem e escritório profissional na Av. Anhanguera, nº 3.511 (Edifício Anhanguera - Cine Capri) 8.º andar, sala 808 - Centro, respeitosamente vem a digna presença de V. Excelência oferecer ação reclamatória contra MASP-Materiais São Pedro.

sediada na Av. Anhanguera 4.491 Centro.
e assim o faz pelos fatos e fundamentos seguintes:

- 1) - Que, o Reclamante se declarou optante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (F.G.T.S.);
- 2) - Que, o Reclamante foi admitido em 02 de Outubro de 1978
- 3) - Que, o Reclamante foi demitido 31 de Maio de 1.980; e seu -
salário era de Cr\$3.436,80, mensais.
- 4) - Que, o Reclamante foi despedido injustamente e não -
recebeu as reparações legais;
- 5) - Durante a relação de emprego não recebeu férias.
Ao ser despedido quer as reparações legais.

-x-

DO EXPOSTO requer respeitosamente a notificação da firma Reclamada, no endereço já mencionado, para comparecer em audiência a ser previamente designada, conteste a obrigação se quiser e sob pena de revelia e, a final, condenada no pagamento das parcelas seguintes:

03/19

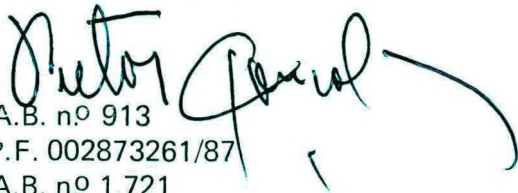
Aviso prévio 1	Cr\$	3.436,80
Férias outubro 78/79	Cr\$	3.436,80
Férias proporcionais 8/12 avos	Cr\$	2.291,20
13º salário c/aviso 6/12 avos	Cr\$	1.718,40
FGTS ou conversão	Cr\$	4.948,99
TOTAL.	Cr\$	<u>15.832,19</u>

Protesta por todos os meios de provas em direito permitidas, testemunhas, juntadas posterior de documentos, depoimento pessoal do Reclamado, e que desde já requer e sob pena de confesso.

Dá a presente o valor de Cr\$ 15.832,19 (Quinze Mil Oitocentos e trinta e dois cruzeiros e dezenove centavos).

Nestes termos,
Pede deferimento.

Goiânia, 24 de junho de 1.980.

pp 
O.A.B. nº 913
C.P.F. 002873261/87
O.A.B. nº 1.721
C.P.F. 010670871/68

04
adp

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: JOSÉ SEBASTIÃO ANDRÉ, brasileiro, casado, ~~químico~~ ^{químico}, residente à Cerâmica Goianaz- Município de Nova Veneza.

c

c

c

c

OUTORGADOS: VICTOR GONÇALVES e ABDIAS VIEIRA MACHADO, brasileiros, casados, advogados, inscritos na O.A.B.-Go. sob os n.ºs 913 e 1.721 e com o CPF n.ºs 002873261/87 e 010670871/68, respectivamente, residentes e domiciliados nesta Capital, com escritório profissional na Avenida Anhanguera, 3.511 8.º andar, Sala 808 - Centro, também nesta Capital.

c

c

c

c

c

PODERES: PARA O FORO EM GERAL e mais os da ressalva do artigo 38 do Código de Processo Civil, podendo também arrolarem testemunhas, inquirirem, fazerem acordos, praticarem todos os demais atos ao fiel cumprimento do presente mandato, interponem recursos de todo e qualquer pronunciamento ou sentença, agirem em conjunto ou separadamente, independentemente da ordem de nomeação, que tudo darei por firme e valioso, inclusive variarem de ação, sacarem FGTS em estabelecimentos bancários, receberem e endossarem cheques nominais em nome do outorgante, fazerem adjudicação de bens, impugnam embargos à execução e de terceiros, e substalecerem a presente no todo em parte, com ou sem reserva de poderes e especialmente **receber-
quitar e propor ação Reclamatória contra MASR-Materiais São Pedro.**

Reconheço, por Semelhanga, a(s)
Firma(s) de

Goiânia, 24 de Junho de 1.980.

Por Auto do exemplar Constantes do
Arquivo de 1980
Goiânia, de 19
EM TESTAMENTO DA VERDADE.

Cartório do 5.º Ofício

x José Sebastião André

Para os devidos fins, certifico que contém a presente re-
clamatória:

N.º da laudas DUAS
Procuração UMA
Documentos _____
Diversos _____
Observações: _____

Goiânia, 26 de JUNHO de 1980
[Assinatura]
S. Distribuição

DISTRIBUIÇÃO

Certifico que, nesta data, a presente petição
foi distribuída à MM. 12 J.O., sob o n.º 2139/80
nos termos da Portaria n.º 412, de 01/07/72, do Exmo. Sr.
Presidente do T.R.T. da 3.ª Região,
Goiânia, 26 de JUNHO de 1980

[Assinatura]
S. Distribuição

[Assinatura]
Dr. Flávio Pena Júnior
Juiz de Trabalho na Função de Juiz Distribuidor

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que foi designada a data
de 23/07/1980 às 12,35 horas, para
realização da audiência, ficando ciênte o
reclamante.

Goiânia, 26 de Junho de 1980
[Assinatura]
Chefe da DISTRIBUIÇÃO.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO de Goiânia

NOTIFICAÇÃO N.º 5.158/80

Proc. n. 1.371/80

ASSUNTO: Reclamação apresentada por JOSÉ SEBASTIÃO ANDRÉ

Fica V. S.^a notificado, pela presente, a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento, à Av. Goiás n. 382 - 2º andar - Centro, às 12:35 (doze e trinta e cinco) horas do dia 23 (vinte e três) do mês de julho, para audiência relativa à reclamação constante da cópia anexa.

Nessa audiência deverá V. S.^a oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de 3 (três).

O não comparecimento de V. S.^a à referida audiência importará o julgamento da questão à sua revelia e a aplicação da pena de confissão, quanto à matéria de fato.

Nesta audiência deverá V. S.^a estar presente independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou qualquer outro preposto, que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigarão o preponente.

Goiânia, 30 de junho de 1980

Lilva
Chefe da Secretaria

A

MA SP-MATERIAIS DO PEDRO
Av. Anhanguera nº 4.491 - Centro
N E S T A

CERTIFICO que a presente notificação foi expedida nesta data, por via postal, sob o registro nº 36.278

Em 1º/ julho / 1980

Lilva
Paulo Roberto Fleury da Silva e Souza
Diretor de Secretaria - 1ª JCJ
Goiânia - Go.

JUNTADA

Nesta data faço juntada aos presentes autos ^{DC(S)}
^{DA(S)}

Ata em parte

Goiânia, 23 de 7 1980

Seus

DIRETOR DE SECRETARIA





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

ATA DE AUDIÊNCIA realizada ao processo nº 1 a. JCJ 1371 / 80

Aos 23 dias do mês de julho do ano de 80,
às 12,35 horas, em sua sede, reuniu-se a 1 a. Junta de
Conciliação e Julgamento de Goiânia, sob a Presi-
dência do MM. Juiz do Trabalho, Dr. HERACITO PENA JUNIOR

, presentes os srs. DANIEL VIANA

Vogal representante dos empregadores e EXPEDITO DOMINGOS BEZERRA

Vogal representante dos empregados, para instrução e julgamento
da reclamação ajuizada por JOSE SEBASTIÃO ANDRÉ

contra MASP - MATERIAIS SÃO PEDRO LTDA
relativa a aviso, etc.

no valor de Cr\$

Aberta a audiência foram, de ordem do MM. Juiz Presiden-
te, apregoadas as partes, presentes ambas. O recte. acompanhado do advo-
gado Dr. Abdias Vieira Machado e a recda. representada por Paulo T
Stefli, que pediu a juntada aos autos de um documento, o que foi
deferido.

A seguir, celebraram as partes acordo via do qual a recda.
pagará ao recte., por saldo do pedido, a quantia de Cr\$12.000,00 a-
té o dia 1º de agosto próximo, pena do pagamento do valor total
pleiteado.

Acordo homologado.

Custas pela recda. no importe de Cr\$790,00, calculadas so-
bre o valor do acordo.

Nada mais. E, para constar, 103 datilografei a presente

Juiz do Trabalho

Vog. R. dos Empregadores

Vogal R. dos Empregados

Jose Sebastião André
Abdias Machado
Paulo Stefli

Des. Sec.



Ins. CGC (MF) n. 02371417/0001-96 - Insc. Est. 10059128-0

Escritório Central - Av. Anhanguera, 4491 - Fones: 224-0185
225-3235 - 225-3332 — Goiânia — Goiás



CERÂMICA SÃO JOSÉ

RODOVIA GOIÂNIA — NERÓPOLIS, KM 25
NERÓPOLIS — GOIÁS

C A R T A D E P R E P O S T O

MASP-MATERIAIS SÃO PEDRO LTDA, firma com sede em Neropolis-Go à Rod. Presidente Kennedy Faz. Mirim Km. 25 e, com escritório central à Av. Anhanguera nº 4.491 Setor Oeste nesta Capital, devidamente inscrita no C.G.C.M.F. sob o nº 02371417/0001-96, nomeia e constitui seu bastante preposto, o Sr. PAULO STEFLI, Chefe do Departamento de Pessoal, para com parecer na 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia-Go no dia 23 de julho do corrente ano, às 12:35 horas, em referência à audiência da Notificação nº 5.158/80.

Goiania-Go, 23 de julho de 1.980

MASP-Materiais São Pedro Ltda.



Tabelionato Cartório da Onofre
5.º Ofício de Notas - Goiânia - GO.
Reconheço, por Semelhança, a(s)
Firma(s) de

Por Análogo ao Exemplar Constantes do
Arquivo do Cartório.

Goiânia, 22 JUL 1980
EM TESTEMUNHO

Cartório do 5.º Ofício



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
1ª JUNTADA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
de Goiânia

TERMO DE PAGAMENTO E QUITAÇÃO

Proc. J.C.J. nº. 1.371/80

Aos 01 dias do mês de agosto do ano de mil nove -
centos e oitenta, nesta cidade de Goiânia
_____, na secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento,
perante mim, diretor de Secretaria, compareceram o reclamante José
Sebastião André. e o reclamado MASP. Materiais São
Pedro. e por este último me foi dito que,
em cumprimento a _____ acordo celebrado na presente reclamação,
decisão proferida
fazia entrega ao Reclamante da importância de Cr\$ 12.000,00 (doz
mil cruzeiros).:x:
relativa ao Proc. 1ª J.C.J. 1.371/80.

Pelo reclamante foi dito que recebia a mencionada importân-
cia, que contou e achou certa, dando por este termo, ao Reclamado,
plena, geral e irrevogável quitação para nada mais exigir com res-
peito ao objeto da presente reclamação, seja a que título fôr.

E para constar, foi lavrado este termo, que vai assinado por
mim, Diretor de Secretaria, e por ambas as partes.

SECRETÁRIO

(RECLAMANTE)

RECLAMADO

EXPECIÇÃO DE CUIA

para o conhecimento de
documentos ref. ao presente

Goiania, 01 de 08 de 1980

FUNCIONÁRIO

02/08/80

 MINISTÉRIO DA FAZENDA DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO DE RECEITAS FEDERAIS - DARF		01 - CPF OU CARIMBO PADRONIZADO DO DGC 02371417/0001-96		02 - RESERVADO		04 - RESERVADO	
05 - NOME COMPLETO DO CONTRIBUINTE MASP - MATERIAIS SÃO PEDRO LTDA.		03 - DATA DE VENCIMENTO 04/08/80					
06 - ENDEREÇO (RUA, AVENIDA, PRAÇA, ETC.) ROD. PRESIDENTE KENNEDY - KM 25 - FAZ. MIRIM		07 - NÚMERO CEP-76696		08 - COMPLEMENTO (ANDAR, SALA, ETC.)			
09 - BAIRRO OU DISTRITO NERÓPOLIS		10 - CEP 60		11 - MUNICÍPIO (CIDADE)		12 - SIGLA DA U.F.	
13 - EXERCÍCIO 1980	14 - COTA OU DUODÉCIMO 3	15 - PERÍODO DE APURAÇÃO 4	16 - TIPO 5	17 - Nº PROCESSO 1.371/80	18 - REFERÊNCIAS		
19 - ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA Custas Judiciais				20 - CÓDIGO 1505	21 - VALOR - CR\$ 790,00		
31 - OUTRAS INFORMAÇÕES PREVISTAS EM INSTRUÇÕES Justiça do Trabalho. JCU - Goiânia Recte.- José Sebastião André Recco.- MASP-Materiais São Pedro Guia. n.º Exp. em 01/08/80				22 - MULTA E/OU JUROS	23 - CÓDIGO	24 - VALOR - CR\$	
				25 - CORREÇÃO MONETÁRIA	26 - CÓDIGO	27 - VALOR - CR\$	
				ATENÇÃO: PREENCHA O DARF A MÁQUINA OU EM LETRA DE FORMA.		28 - TOTAL	
				AUTENTICAÇÃO CEFO 498 AGO 4 790,00		29 - VALOR - CR\$	
MODELO APROVADO PELA IN SRF Nº 37/74 SRF (CIEF) 0029				CGC 17.493412/0001-03 - Ato Declaratório n.º 009/78 da SRRF - 6.ª Região (MG)			



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
Belo Horizonte — Minas

C E R T I D ã O

Certifico que, em obediência ao provimento nº 2, artigo 11, § único, da Corregedoria do T.R.T., todos os encargos devidos nestes autos foram regularmente pagos, estando, assim o processo em condições de ser arquivado. Dou fé.

Em 06 de 08 1.9780

lucas

Diretor de Secretaria

C O N C L U S ã O

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao MM. Juiz Presidente.

Data supra.

lucas

Diretor de Secretaria

Arquive-se, dando-se baixa na Distribuição

Data supra.

[Assinatura]

J u i z P r e s i d e n t e

10
lucas